



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 11/11/2024 a 11/12/2024

DECRETO Nº 76/2024

Revoga o Decreto nº. 69, de 26 de agosto de 2024, dispõe sobre a aprovação do projeto de loteamento denominado "Cidade Sul" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a aprovação do projeto de loteamento denominado "CIDADE SUL", de propriedade de **ERRE3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.661.877/0001-97, NIRE 31213383280, com área de 79.181,49m², oriundo da Matrícula 9618 do Livro 02 – Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Jesus, situado no Bairro Nova Santa Teresa, neste município, conforme projeto urbanístico, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º. O loteamento possui área total de 79.181,49m² composta por:

- a) 270 unidades que correspondem a 61,95% da área total do loteamento;
- b) Área Verde com 7.406,45m², correspondente a 9,35% da área total do loteamento;
- c) Área institucional com 5.866,60 m², que corresponde a 7,41% da área total do loteamento;
- d) Área de arruamento pública com 16.353,93m², que corresponde a 20,65% da área total do loteamento;
- e) Área cedida a terceiros com 500,23 m², que corresponde a 0,63% da área total do loteamento.

Art. 3º. O proprietário deverá submeter o projeto aprovado para registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dentro de 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

dias, contados a partir da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. O proprietário deverá comprovar o registro do loteamento no Cartório Imobiliário, devendo fornecer ao Município cópia das certidões de matrícula de todos os lotes e áreas públicas.

Art. 4º. No ato do registro do projeto de loteamento, o Loteador deverá transferir ao Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das áreas públicas indicadas no projeto, a saber:

- I - Espaços Livres de Uso Público;
- II - Equipamento Comunitário;
- III - Equipamento Urbano;
- IV - Sistema Viário;

Art. 5º. O proprietário do projeto de Loteamento deverá garantir a implantação do empreendimento no prazo máximo de 04 (quatro anos), podendo este ser prorrogado, conforme preceitua o art. 18, V da Lei Federal 6.766/79.

Parágrafo único. As obras de urbanização deverão ser executadas de acordo com os rigores técnicos definidos por Normas e em conformidade com o Termo de Compromisso e com as plantas, desenhos, memoriais descritivos, cronograma e demais documentos aprovados e devidamente arquivados no setor competente.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações assumidas, ficam caucionadas para garantia de execução, em favor da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, 48 (quarenta e oito) unidades, conforme especificado a seguir:

- I - Quadra A: Lotes 13,14,15,16 e 17;
- II - Quadra B: Lotes 3, 4, 5, 6 e 7;
- III - Quadra D: Lotes 11,12,13, 14, 15, 28, 29, 30, 31 e 32;
- IV - Quadra E: Lotes 3, 4, 5, 6, 7,30, 31, 32, 33 e 34
- V - Quadra G: Lotes 11, 12, 13 ,14 ,15, 28, 29 ,30, 31 e 32;
- VI - Quadra H: Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 22, 23, 24, 25 e 26;
- VII - Quadra I: Lotes 10,11, 12, 13 e 14;
- VIII - Quadra J: Lotes 3, 4, 5,6 e 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

§ 1º. A prestação de garantia em favor do Município de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada mediante instrumento público de caução/hipoteca a ser registrado na matrícula 9.618 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a devida averbação nas matrículas dos lotes descritos nos incisos I a VIII deste artigo.

§ 2º. Os lotes caucionados ao Município não poderão ser vendidos, prometidos à venda, reservados ou mesmo serem objeto de quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de aliená-los antes de concluídas as obras de urbanização e de cumpridas as demais formalidades de aceite e liberação da caução pelo Município.

Art. 7º. Para efeito de valoração dos lotes em caução especificamente para fins de averbações cartorárias fica atribuído o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada unidade de lote caucionado.

Art. 8º. Cumprido o cronograma de execução de obras de urbanização definidas em projeto aprovado, a garantia poderá ser restituída quando da liberação do loteamento pelo Poder Executivo Municipal, após a verificação da conclusão de todas as obras e o recebimento pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

Parágrafo único. Os lotes vinculados à garantia poderão ser liberados parcialmente à medida que as obras previstas forem executadas, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Caso as obras de urbanização definidas no projeto aprovado não sejam implantadas, total ou parcialmente, no prazo previsto, o Poder Executivo Municipal poderá executá-las, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes ou áreas definidas como garantia.

Art.10. Fica revogado o decreto 69, de 26 de agosto de 2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 11 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

ERRATA AO DECRETO Nº 76/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata ao Decreto nº 76/2024:

Onde se lê:

" DECRETO Nº. 76/2024..."

Leia-se:

" DECRETO Nº. 83/2024..."

Esclarecimento:

A correção refere-se ao número do decreto, que na publicação original foi incorretamente mencionado como 76/2024, sendo o número correto 83/2024.

Esta errata passa a fazer parte integrante do referido decreto, com efeitos a partir desta publicação.

Coração de Jesus – MG, 15 de maio de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 15/05/25 a 15/06/25
 Responsável pela publicação